ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4091

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 13/06/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 57/96. Altera o anexo I da Lei nº 2.259, de 18/04/1995, modificando a denominação da "Associação dos Moradores e Amigos do Bairro São Judas II" para "Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Judas II".

Controle Interno – Caixa: 25.1 **Posição:** 28 **Número de folhas:** 03

Observação: A documentação referente à entidade considerada de utilidade pública encontra-se no arquivo físico. Disponível para pesquisa *in loco*.

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
CX: 25.1
ordem: 28
nº fls: 07

Câmara Municipal de Montes Claros

Projeto de lei 57/96

AUTOR:
Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:
fica denominada de Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Judas II, a Associação antes denominada de Associação de Moradores e Amigos do Bairro São Judas II

Caixa

MOVIMENTO

1 - Recebido em 13.06.96
2 - Aprovada em Única disc. em 02.07.97
3 - A Sanção em 02.07.96.
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

57/96

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ____

A

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica alterada, no Anexo I, que faz parte integrante da Lei Municipal 2259, de 18 de abril de 1995, a denominação da Associação de Moradores e Amigos do Bairro São Judas II, passando a mesma a figurar com a denominação de Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Judas II, denominação esta decorrente de alteração aprovada em Assembléia Geral da referida entidade, devidamente registrada .

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 13de junho de 1996

Vereador Ademar Bicalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSAO DE _____
EM ___ DE _____ DE 19___
PRESIDENTE

É legal e constitucional
Edivaldo Nelson
Lipa Xavier

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR UNIÃO
EM 01 DE junho DE 1992.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 01 DE junho DE 1992.
PRESIDENTE